



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/12, DE 20/11/2012, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA – EPP.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Edson Carlos Bortolucci Júnior**, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, sediada na Rua Bernardo Martins Junior, nº 455, Bairro Jardim Martinez, na cidade de Sorocaba/SP, com CNPJ nº 08.431.441/0001-50, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **José Carlos Antunes Junior**, RG nº 34.888.826-0 SSP/SP, CPF nº 340.124.598-41.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 02.835/12, referente ao Pregão Presencial nº 12/12, afigura-se necessário reajustar em **9%** o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 09/12, já alterado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza geral das dependências do prédio da **CONTRATANTE**, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos pela contratada, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na **cláusula 11.1** do contrato original, já alterado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor constante da **cláusula 3.1** do contrato originário, já alterado pelo Primeiro Termo e Segundo Termos Aditivos, que era no valor de **R\$ 13.573,27** (treze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) passa para **R\$ 14.794,86** (quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) **mensais**, e o valor de **R\$ 162.879,24** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) passa para **R\$ 177.538,32** (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) **anual**.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR
Presidente

SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

José Carlos Antunes Junior
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: